

CONTRATO DE

LOCAÇÃO (MGF) MARINGÁ AEROPORTO

Contrato: 7895635 - Local de Ret: (MGF) MARINGÁ AEROPORTO
Eventual - Encerrado
Reserva: MV6G04Q3RBR **Início:** 14/12/2018 08:49
Atendente: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0158-69
 THAIS CAROLINE Avenida Doutor Vladimir Babkov, 900 - Box 1 - Terminal de
 DE OLIVEIRA Passageiro - MARINGÁ - Paraná
 MAGALHAES Tel: 554432255155
 Todos os dias das 06:00h às 00:00h (inclusive feriados).

Local de Dev: (MGF) MARINGÁ AEROPORTO
Término: 16/12/2018 11:47
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0158-69
 Avenida Doutor Vladimir Babkov, 900 - Box 1 - Terminal de
 Passageiro - MARINGÁ - Paraná
 Tel: 554432255155
 Todos os dias das 06:00h às 00:00h (inclusive feriados).

Cliente: Patricia Soares Melo - CPF/CNPJ: 06611926950 - CNH: 04973029993 AB

Fone: 61-32155613 / Cel: 61-992538852

Motorista Adicional 1 Morgana Meireles Silva - CNH: 02567635669 / Validade: 03/01/2023

Placa:

QOE6563 -

PRISMA Sed. KM Ent: 18662

Joy/ LS 1.0 8V Combustível Ent: 8/8

FlexPower 4p Data/Hora Ent: 14/12/2018 08:49:00

Grupo: BS

Tabela: PF32B

KM Dev: 19095 Combustível: R\$ 7,90/litro.

Combustível Dev: 8/8 Lavagem Simples: R\$ 30,00. Lavagem Completa: R\$ 150,00. Perda de Documento: R\$ 500,00.

Data/Hora Dev: 16/12/2018 11:47:00

FORMA DE PAGAMENTO: Cartão de Crédito - Valor: R\$286,63

Franquia de KM: LIVRE

Total KM Rodado: 433Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	2	86,90	5,57	4,84	164,12
Subtotal					164,12
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Básica	2	28,00	0,00	0,00	56,00
Terceiros (ALI)	2	10,00	0,00	0,00	20,00
Total das Proteções					76,00
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Condutor Adicional	2	7,90	0,00	0,00	15,80
Total Serviços Adicionais					15,80
Subtotal					255,92
Total c/ 12% Taxa Adm.					286,63
Total a Pagar					286,63

Proteção e Cobertura:

Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 2.000,00

Coparticipação Proteção contra 3ºs (ALI) R\$ 1.000,00

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00

Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos A e B: R\$ 700,00 | Grupos T, V e Z: R\$ 3.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 5.000,00 | Demais Grupos: R\$ 1.300,00
 Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupos A e B: R\$ 12.000,00 | Grupos T, V e Z: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00 | Demais Grupos: R\$ 18.000,00
 *Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL, RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL, RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.527, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafo 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura do atribuída à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei nº 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodízio), fica restrita a circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, as Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, e acessórios.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

O Locatário, Usuário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.